



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

EDITAL Nº 07/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI/SP**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSMISSÃO POR STREAMING E FILMAGEM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/09/2025 às 08h00 min.

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/10/2025 às 08h20 min.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCE: 09h00min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: ELAINE MANTOVANI

1 - PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Manduri, com sede na Rua Goiás, nº 1111, na cidade de Manduri, através do Excelentíssimo Sr. Rafael Pereira da Silva Presidente da Câmara Municipal de Manduri, torna público, que se acha aberto, o presente **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**menor preço global**", visando eventual contratação supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, que passam a fazer parte da presente licitação, obedecendo às cláusulas seguintes:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.bll.org.br, a partir do dia **18/09/2025 as 08h00min** até às **08h20min do dia 03/10/2025**; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia **03/10/2025 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

2.2 – A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por menor preço global.

2.5 – A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço:

www.bll.org.br, no dia **03 de outubro de 2025, às 09h:00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h20 min deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (www.bll.org.br).

3.2 – O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 4, junto à plataforma eletrônica www.bll.org.br, em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

3.3 – A Câmara Municipal de Manduri está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n° 123/06, **deverão assinalar no ato de cadastro da empresa na plataforma BLL**, informando se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate (Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06).

3.5 – A comprovação do enquadramento acima citado, a ser enviada junto aos documentos de habilitação, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VII), com data não superior a **90 (noventa)** dias da data limite para envio das propostas/documentos, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto, ou ainda, através de apresentação de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, expedida a não mais de 90 (noventa) dias, comprovando referido enquadramento. Já os Microempreendedores Individuais comprovarão sua condição através da apresentação do Certificado de MEI.

3.6 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado que lhes são concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

***A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

3.7 - Conforme prevê o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- g) O acréscimo previsto na alínea "f" deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- i) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

DAS RESTRIÇÕES:

3.8 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- h)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i)** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- j)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- k)** Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP;

4 – DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica www.bll.org.br, em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

OBS: Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma www.bll.org.br - SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BLL), a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate (Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06), bem como apresentar um dos documentos solicitados no item 3.5.

5.4 – A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.5 e 3.6, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 – Até a **fase de recepção de propostas**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.7 – O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8 – No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado, em campo próprio, o valor unitário, marca e modelo (quando houver) dos itens a serem ofertados, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, assim como, do Anexo I (Termo de referência).

ATENÇÃO:

a) Após a etapa de lances/negociação, a empresa vencedora deverá enviar nova proposta, com os valores unitários/totais de cada item que compõe o objeto, de acordo com o valor total negociado do lote.

b) Os interessados deverão cotar todos os itens que compõem o objeto, sob pena de desclassificação.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À PROPOSTA:

a) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública.

b) A contratada deverá proceder a entrega e instalação completa do sistema e em pleno funcionamento (inclusive com construção e/ou alterações de infraestrutura de cabeamento para a respectiva instalação) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho.

5.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.10 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.11 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras especificidades do Termo de Referência e Anexos (Anexo I), sendo proibida qualquer previsão inflacionária.

5.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.14 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.

5.15 – As fases de disputa/lances e negociação se darão pelo valor por menor preço por lote.

5.16 – A Câmara Municipal de Manduri se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue/instalado.

5.17 – É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão, conforme § 5º, do art. 30 do Decreto 10.024/19.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

6.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.12 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14 – O intervalo mínimo (decréscimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta, ficará a critério do pregoeiro.

6.15 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.18.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.19 – Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://bll.org.br/>).

6.21 – O Critério de julgamento adotado será o "menor preço global", conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.23 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

6.24 – Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://bll.org.br/>. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.25 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.26 – No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

6.27 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.26 e 6.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28 – A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 6.26 e 6.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

6.30 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.31 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

7.3 – Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (Plataforma BLL), em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

7.4 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição e a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Após a etapa de lances, no prazo estipulado no item 7.3, deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (<https://bll.org.br/>), os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 – Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

8.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

8.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4 – No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

8.8 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - no mínimo, no que se refere ao ICMS, da sede do licitante).

8.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais Mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).

8.11 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Sem prejuízo das exigências comuns de habilitação jurídica (documentos de constituição da empresa), habilitação fiscal, social e trabalhista, e de qualificação econômico-financeira (certidão negativa de



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

falência), será exigido, como requisito adicional de qualificação técnica, a apresentação de pelo menos **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante prestou serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

8.13 - Os atestados deverão ter sido emitidos nos últimos **24 (vinte quatro)** meses contados da data de abertura da licitação.

8.14 - A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser a licitante.

8.15 - Declaração subscrita por representante legal da licitante de que dispõe de instalações, aparelhamento e de pessoal técnico, adequado e disponível para realização do objeto, conforme modelo (Anexo VIII).

8.16 - **CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação; Observação: A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA ou outro Conselho Pertinente, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.

8.17 - **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou outro Profissional Equivalente, legalmente relacionada com o objeto a ser contratado detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** com registro do(s) atestado(s) apresentado (s), por execução de serviço compatíveis com o objeto desta licitação; Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

8.18 - No caso de sócios deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;

8.19 - No caso de prestador de Serviços, Contrato de prestação de serviços;

8.20 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

8.21 - Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.22 - **OBSERVAÇÃO 1:** As licitantes, **quando solicitadas**, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

8.23 - **OBSERVAÇÃO 2:** O profissional acima elencado poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

8.24 - **OBSERVAÇÃO 3:** Durante a execução dos serviços elencados neste Edital, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços realizados em nome da Contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.25 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

OBS: No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.26 – Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

OBSERVAÇÃO: Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital (itens 8.6 à 8.11), mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.27 – Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no **Anexo II**, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa;

8.28 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no **Anexo III**.

8.29 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.30 – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no **Anexo V**;

8.31 – Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Artigo 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.32 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no **Anexo VII**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas/documentos, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto, ou ainda, apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, expedida a não mais de 90 (noventa) dias, comprovando referido enquadramento. Já os Microempreendedores Individuais comprovarão sua condição através da apresentação do Certificado de MEI. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem referida declaração ou a Certidão Simplificada, acima citada, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

OBS: Os Documentos de habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser lançados no Campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, conforme item 7.3.

OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES ATRAVÉS DE CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Os documentos citados nos itens do 8.1 à 8.31 deverão ser apresentados de forma individual por cada consorciado.
- b) Além dos documentos já citados deverá ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c) Deverá também ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- d) Para fins de habilitação técnica, prevista no item 8.12 será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- e) Em caso de exigência de comprovação de patrimônio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo considerado para tanto, o somatório dos valores de cada consorciado.

OBS: O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

- a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, não exceder 90 (noventa) dias.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) No caso das empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma "pendência" que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.
- d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.

OBS: Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura da ata de registro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34 - Encerrado o pregão, e sendo o licitante considerado "vencedor/habilitado", observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e quando for o caso; os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, fica DISPENSADO o envio da referida documentação física, via correio, conforme prevê o item 8.34.

8.35 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.

8.36 - O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 8.34 sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13.

9 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta da razão social/CNPJ da empresa no site do TCE/SP e Portal da Transparência do Governo Federal, a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.2 - A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

9.3 - Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação preliminar, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, após a fase de lances, no prazo estipulado, conforme item 7.3, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: Quanto à habilitação de participantes em consórcio de pessoas jurídicas, ressalta-se que nos casos previstos neste edital, em que os participantes devem apresentar documentos de forma individual, caso algum consorciado deixe de atender algum item exigido, bem como caso seja constatada a existência de fato impeditivo de algum deles, o consórcio, como um todo, será inabilitado.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

9.5 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar a documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, QUE NÃO PUDER SER SANADA DURANTE A SESSÃO (conforme alínea “c” do item VALIDADE DOS DOCUMENTOS), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação/assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

10.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

10.2 – Nas situações previstas no item 10.1, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, em campo próprio no sistema (Plataforma BLL).

11.2 – Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.2, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 11.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

11.4 – O recurso de que trata o item 11.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 11.3, alínea "a", e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.9 – Serão aceitos recursos e contrarrecursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo os mesmos serem enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BLL), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.

OBSERVAÇÃO: Os recursos/contrarrecursos deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

11.11 – A adjudicação será realizada pelo valor global, com base no menor preço ofertado nos lances.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - A contratada deverá proceder a entrega e instalação completa do sistema e em pleno funcionamento (inclusive com construção e/ou alterações de infraestrutura de cabeamento para a respectiva instalação) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho.

12.1.1. Os itens deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Manduri, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.1.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

12.1.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente sendo a primeira Nota Fiscal emitida somente após decorridos os 30 dias iniciais do contrato, contados da data de entrega definitiva.

12.3. O valor mensal referente à disponibilização do sistema integrado será verificado e processado com base nas condições contratuais estabelecidas.

12.4. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

12.5. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;

12.6. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

12.7. Com a informação do número e ano da licitação e do contrato, se for o caso.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

12.8. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota fiscal.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.10. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito se for Banco do Brasil, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por boleto bancário.

12.12 - É IMPORTANTE LEMBRAR QUE AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E AS PESSOAS JURÍDICAS AMPARADAS POR ISENÇÃO, IMUNIDADE, ESTÃO DISPENSADAS DO IRRF, NESSES CASOS, A CONDIÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO DOCUMENTO FISCAL, COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL.

12.13 - AS DEMAIS EMPRESAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL Nº 1.234/2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145/2023, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OS MUNICÍPIOS RETEREM O REFERIDO IMPOSTO SOBRE OS VALORES DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1 – Ficará sujeito às sanções legais, o licitante ou o contratado, seja pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Seguindo-se os procedimentos estabelecidos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas, pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no artigo 156, da citada Lei, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

OBSERVAÇÃO: A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BLL.

14.4 – A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.5 – Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.8 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

14.9 – Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Ação Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A Câmara Municipal de Manduri/SP reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

16.2 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

16.3 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

16.4 – A aceitação da proposta vencedora, pelo LEGISLATIVO, obriga sua proponente à execução integral da mesma, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.5 – O Contrato decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelo Decretos Federais nº 10.024/19 e pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, e vincular-se-á ao presente edital.

16.6 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.8 – A Câmara Municipal de Manduri/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO para outras empresas.

16.9 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Câmara Municipal através de seu departamento jurídico.

16.10 – Será competente o Foro Distrital de Piraju/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

16.11 – Faz parte do presente edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Instrumento de Procuração; ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condições para Execução do Objeto; ANEXO IX – Minuta de Contrato.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em jornal de grande circulação (Folha de São Paulo), no Diário Oficial do Estado e do Município e, na íntegra, no site oficial desta Câmara Municipal de Manduri (www.camaramanduri.sp.gov.br, bem como, no site onde será realizada a sessão (<https://bll.org.br/>).

Câmara Municipal de Manduri/SP, em 15 de setembro de 2025

RAFAEL PEREIRA DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

(ANEXOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação **(em regime de comodato/locação)** para o Plenário da Câmara Municipal de Manduri.

- ✓ **ANEXO I** – Termo de Referência;
- ✓ **ANEXO II** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- ✓ **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- ✓ **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ✓ **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- ✓ **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Artigo 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- ✓ **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Condições para Execução do Objeto;
- ✓ **ANEXO IX** – Minuta de Contrato

OBSERVAÇÕES:

- a) Anexos/Documentos, solicitados no presente edital, que não tiverem campo específico para serem lançados na plataforma, deverão ser lançados em "Documentos Complementares (Pós Disputa)".



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

(ANEXO I)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação (**em regime de comodato/locação**) para o Plenário da Câmara Municipal de Manduri

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSMISSÃO POR STREAMING E FILMAGEM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação (**em regime de comodato/locação**) para o Plenário da Câmara Municipal de Manduri, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. Fornecimento de Hardware (equipamentos), em regime de comodato, para administração do plenário, incluindo gravação e transmissão ao vivo via streaming, instalação de estruturas para votações, dispositivos de retorno de áudio, microfones e novos equipamentos de filmagem para o Plenário da Câmara Municipal de Manduri.

1.3. Licença de softwares para sistema de votação eletrônica e gerenciamento de áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação).

1.4. Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento presencial, suporte e personalização dos presets com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, **bem como a desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.**

1.5. A contratação se dará pelo **menor preço global** (lote único).

1.6. A contratação será efetivada por meio da assinatura de instrumento de contrato administrativo, cuja vigência será de **5 (cinco) anos**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.7. A prestação dos serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Manduri, situado a rua Goiás, Nº 1.111 – Parque das Abelhas – CEP 18.780-070 – Manduri - SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Plenário da Câmara Municipal de Manduri, enfrenta desafios significativos em seu sistema de áudio e vídeo, especialmente durante as sessões. A infraestrutura atual demonstra deficiências marcantes, caracterizadas por uma baixa qualidade de gravação e transmissão, além de uma estrutura técnica audiovisual desatualizada. É crucial ressaltar a necessidade premente de modernização técnica do Plenário, pois a atualização tecnológica desse ambiente é fundamental para garantir uma experiência consistente e de qualidade em todas as instâncias onde as atividades legislativas ocorrem.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

2.2. A contratação dos serviços visa suprir essa demanda e substituir o sistema hoje existente, conseqüentemente, fornecendo um novo painel, mais moderno e de qualidade superior para o Plenário, com uma plataforma visual dinâmica, capaz de divulgar informações relevantes de forma clara.

2.3. Nesse sentido, é imprescindível implementar um Sistema automatizado de Gerenciamento no Plenário da Câmara Municipal. Tal sistema deverá ser capaz de transmitir e gravar em tempo real todas as Sessões Legislativas, bem como qualquer outro evento extraordinário que demande divulgação. Além disso, é crucial incluir um sistema de votação eletrônica para otimizar os procedimentos, juntamente com um painel eletrônico que forneça informações sobre o andamento das atividades legislativas.

2.4. Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos deverão funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, painel eletrônico, sistema de câmeras de vídeo, software de cadastros e operação e software de streaming, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado.

2.5. Os principais aspectos do projeto incluem a modernização dos equipamentos de áudio, vídeo e documentos para as sessões, visando garantir uma maior qualidade na realização dos eventos. Isso implica em aumentar a operacionalidade dos equipamentos, bem como aprimorar sua apresentação visual. É fundamental garantir que o público presente possa distinguir claramente o que é falado pelos Vereadores, o que atualmente é comprometido pela baixa inteligibilidade e alto ruído. Além disso, é essencial que os Vereadores possam ouvir claramente as falas de seus colegas durante os trabalhos, o que atualmente não é adequadamente assegurado. Ademais, a presente contratação visa garantir o controle total dos aspectos técnicos durante as sessões no plenário, especialmente em relação ao controle dos oradores pela equipe técnica da Casa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Sem prejuízo das exigências comuns de habilitação jurídica (documentos de constituição da empresa), habilitação fiscal, social e trabalhista, e de qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência), será exigido, como requisito adicional de qualificação técnica, a apresentação de pelo menos **2 (dois) atestados** de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante prestou serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

- Os atestados deverão ter sido emitidos nos últimos **24 (vinte quatro)** meses contados da data de abertura da licitação.

3.2. VISITA TÉCNICA

3.2.1. Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Manduri, local da prestação dos serviços, com o objetivo de proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta.

3.2.2. As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone 14 996125270 ou 14 3356.1614/3356.2449 ou pelo e-mail camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e serão acompanhadas pelos servidores indicados.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

3.2.3. Caberá à empresa conferir todo objeto que será contratado, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá proceder a entrega e instalação completa do sistema e em pleno funcionamento (inclusive com construção e/ou alterações de infraestrutura de cabeamento para a respectiva instalação) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Manduri, no horário das **08h às 17h, de segunda a sexta-feira**.

4.1.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

4.1.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

5. DA GARANTIA

5.1. Os itens deverão ter prazo de garantia durante todo o contrato, devendo estes serem substituídos ou reparados, conforme caso, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Manduri, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.

5.2. A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte durante toda a vigência do contrato.

5.3. Na impossibilidade de reparação de equipamento com problema, este deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou superior.

5.4. Na ocasião da retirada de equipamento para manutenção, a Contratada deverá fornecer outro equipamento similar para reposição.

5.5. Os custos de reparação, substituição, transporte e outros são de responsabilidade da Contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente sendo a primeira Nota Fiscal emitida somente após decorridos os 30 dias iniciais do contrato, contados da data de entrega definitiva.

6.2. O valor mensal referente à disponibilização do sistema integrado será verificado e processado com base nas condições contratuais estabelecidas.

6.3. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.3.1. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;

6.3.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

6.3.3. Com a informação do número e ano da licitação e do contrato, se for o caso.

6.3.4. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

6.4.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito se for Banco do Brasil, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por boleto bancário.

É IMPORTANTE LEMBRAR QUE AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E AS PESSOAS JURÍDICAS AMPARADAS POR ISENÇÃO, IMUNIDADE, ESTÃO DISPENSADAS DO IRRF, NESSES CASOS, A CONDIÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO DOCUMENTO FISCAL, COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL.

AS DEMAIS EMPRESAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL Nº 1.234/2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145/2023, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OS MUNICÍPIOS RETEREM O REFERIDO IMPOSTO SOBRE OS VALORES DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

7.1.1. Efetuar a entrega e o fornecimento, em regime de comodato, dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, **acompanhados da respectiva nota fiscal de remessa ou do termo de comodato**, que deverá conter, de forma detalhada, a indicação dos bens fornecidos em regime de comodato, bem como as informações relativas à marca, tipo, quantidade e procedência dos equipamentos.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos;

7.1.4. Prestar assistência técnica, conforme descrito neste Termo durante todo o período do Contrato;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas;

7.1.9. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

8.1.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;

8.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS

9.1. ESCOPO DO PROJETO E DETALHAMENTO DO CONTRATO

9.1.1. Implementação de um abrangente Sistema de Gerenciamento técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manduri. Este projeto inclui o fornecimento de equipamentos e softwares, visando viabilizar as funcionalidades e recursos detalhadamente descritos abaixo. Além disso, deverá ser oferecido treinamento e capacitação técnica para a equipe da Câmara, para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema implementado.

9.2. GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E MICROFONES:

9.2.1. Implementação de um sistema de microfones gerenciáveis para atender às necessidades do plenário, dimensionado para suportar 09 vereadores e 01 tribuna. Este sistema garantirá controle e autonomia ao Presidente sobre as demais bases de microfones, possibilitando a gestão eficiente das intervenções dos parlamentares. Um software dedicado para a gestão de oradores, controle de solicitação de palavra e administração do tempo por meio de um cronômetro integrado. Destaca-se ainda que o sistema de microfones, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento, assegurando a utilização do espaço em eventos fora de sessão, que se faça necessário o uso exclusivo de microfones e captura de áudio, sem contar com os recursos de gerenciamento destacados anteriormente, como controle de solicitação de palavra e cronômetro.

9.3. GERENCIAMENTO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO):

9.3.1. Implementação de um sistema abrangente para gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como YouTube e Facebook. Este sistema deverá contemplar o uso de no mínimo 03 (três) câmeras de vídeo do tipo PTZ, com resolução 4k e capacidade de zoom de no mínimo 12x, garantindo uma qualidade visual excepcional. As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

9.4. GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

9.4.1. Implementação de um sistema de votação eletrônica integrado com as bases de microfones gerenciáveis, visando proporcionar aos vereadores uma experiência eficiente e segura durante as sessões legislativas. Este sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.

9.4.2. Além disso, o sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados. Essa abordagem integrada garantirá uma gestão transparente e ágil dos processos de votação, contribuindo para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

9.5. GERENCIAMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO:

9.5.1. O sistema de gerenciamento do painel eletrônico visa não apenas a exibição e controle das votações, mas também a apresentação de outras informações essenciais durante as sessões legislativas. Essas informações incluem a lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação. Oferecendo a funcionalidade de criação e customização dos painéis de exibição para cada etapa da sessão, garantindo uma experiência adaptável e personalizada.

9.6. GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS:

9.6.1. Este módulo deverá proporcionar a criação e administração de sessões legislativas, permitindo a inclusão e extração de documentos pertinentes. Além disso, deverá possibilitar a geração de relatórios personalizados referentes à sessão em questão. Destaca-se também a capacidade de integração com o sistema de tramitação de processos, garantindo uma sincronização eficiente entre os diferentes aspectos do trabalho legislativo. Essa funcionalidade deverá oferecer uma abordagem abrangente e integrada para a gestão documental e elaboração de relatórios, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos legislativos.

9.7. SUPORTE TÉCNICO:

9.7.1. O presente processo corresponde a um contrato de locação de equipamentos abrangente que engloba o fornecimento de hardware e software, suporte técnico mensal, transferência de tecnologia e garantia de funcionamento para uma solução completa. Esta solução abarca aspectos como votação eletrônica, captura e edição de áudio e vídeo, automação de processos e gestão técnica das sessões plenárias.

9.7.2. O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, em horário comercial e nos dias de sessão, nos quais o atendimento deverá ser providenciado durante o evento correspondente.

9.8. QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

9.8.1. Os equipamentos listados abaixo deverão ser novos, de primeiro uso e entregues nas devidas embalagens. Os equipamentos e softwares deverão ser compatíveis entre si e devem também possuir integração com o sistema legislativo da Câmara Municipal de Manduri.

9.8.2. A instalação deverá contemplar mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para tal, como: cabos de rede, cabos HDMI, cabos de áudio, cabos elétricos, disjuntores, fontes de alimentação, tomadas, suportes, fitas para fixação,



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

adaptadores, conectores, plugues, canaletas, devendo ser a solução entregue configurada e instalada pronta para uso.

9.8.3. As instalações deverão respeitar as normas elétricas e necessitam ser aprovadas pelo Contratante, no caso de mudanças na estrutura projetada. Quaisquer danos e defeitos causados à estrutura da Câmara Municipal de Manduri decorrentes de má instalação/serviço serão de responsabilidade da Contratada.

9.8.4. As instalações deverão ser realizadas da melhor forma apresentável (estética).

9.8.5. O serviço inclui a montagem e fixação de todos os monitores e acessórios, bem como a conexão de cabos nos locais indicados (ligação com equipamentos de som e vídeo) e passagem de fibra ótica. Ainda deverá ser disponibilizado e fixado ao redor dos monitores, quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.

9.8.6. Este acabamento deverá ser de fácil remoção, facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

9.9. Em resumo e para complementar, o sistema deverá permitir:

a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;

b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;

c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;

d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;

e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;

f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);

g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;

h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.

i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.

j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).

k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente e/ou pelo servidor técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI para eventuais upgrades da solução;

m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.

n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas, tendo em vista que, obrigatoriamente, a captura de vídeo deverá ocorrer via rede, por conexão IP, não sendo aceitas conexões via HDMI, SDI ou qualquer protocolo.

o) Múltiplas conexões com transmissão de áudio e imagem por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.

p) O sistema deverá permitir a captura de tela para inclusão de conteúdos digitais, tais como apresentações e vídeos, durante as sessões realizadas pela Câmara.

9.9.1. Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

9.9.2. O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

9.10. QUADRO DOS ITENS E QUANTIDADES E SEUS RESPECTIVOS DESCRITIVOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

9.10.1. **Importante:** Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas neste documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação, no momento de habilitação para participação do certame, um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhadas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

9.10.2. Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, **sendo que os itens 01 a 09**, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE
1	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO E VOTAÇÃO	01
2	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO	01
3	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA	01
4	PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES	01
5	BASE DE MICROFONE C/ VOTAÇÃO	09
6	SUORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO	09
7	BASE MICROFONE TRIBUNA	01
8	HASTE DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 1	09
9	HASTE DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 2	01



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

10	SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL	01
11	CÂMERA DE VÍDEO PTZ	03
12	SUORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ	03
13	SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO	01
14	MONITOR 23,8 POLEGADAS	03
15	SPLITTER HDMI	01
16	MESA DE SOM 18 CANAIS	01
17	AMPLIFICADOR 1300W	01
18	CAIXA LINE ARRAY 200WD	04
19	MONITOR LED 75 POLEGADAS PARA PAINEL ELETRÔNICO	01
20	MONITOR LED 55 POLEGADAS PARA RETORNOS DE IMAGEM	02
21	SUORTE ARTICULADO PARA MONITOR	03
22	CONVERSOR HDMI/RJ45	03
23	RACK DE CHÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01
24	CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	01
25	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	01
26	OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO	01
27	SUORTE TÉCNICO REMOTO	01
28	TREINAMENTO CONTINUO	01
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	01

9.11. DESCRIÇÃO DOS ITENS

9.11.1. LICENÇA DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO E VOTAÇÃO

9.11.2. O software deverá possibilitar a gestão completa das sessões plenárias, incluindo o controle de microfones e bases de votação, gerenciamento de pautas, registro de presença, votações eletrônicas, gestão do tempo de oradores, emissão de relatórios e auditoria, assegurando aderência às normas regimentais e às boas práticas aplicáveis a órgãos legislativos, judiciários e conselhos de classe.

9.11.3. Recursos mínimos exigidos:

a) Controle de microfones e oradores

- Ativação e desativação individual ou coletiva das bases.
- Liberação de palavra sob comando da mesa diretora.
- Cronômetro regressivo configurável para tempo de fala, com botões de incremento e decremento.
- Desligamento automático do microfone ao término do tempo.
- Gerenciamento de fila de oradores (enfileiramento por ordem ou lista).

b) Cadastro e gerenciamento de dados

- Cadastro de pessoas (incluindo suplentes), com dados de identificação como nome, cargo e senha numérica.
- Cadastro de órgãos/colegiados (turmas, legislaturas, comissões), com definição de membros e períodos.
- Cadastro de bases de microfone/votação, com identificação e atribuição de funções (Presidente, Usuário, Tribuna, etc.).



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- Cadastro de tipos de sessão plenária, com definição de quórum, etapas e demais parâmetros.

- Cadastro de tipos de votação, permitindo configuração de fórmula de aprovação, turnos, definição de quórum, votação aberta ou secreta e possibilidade de voto de minerva.

- Cadastro de proposições/matérias, incluindo ementa, documentos em PDF anexados, definição de tipo de votação e tipo de resposta (sim, não, abstenção; seleção em lista; ou atribuição de notas).

- Cadastro de sessões, incluindo título, pauta, participantes, matérias a serem votadas, oradores e tempos de fala.

- Ferramenta de montagem de relatórios customizados diretamente a partir do banco de dados.

c) Login e verificação de presença

- Registro por senha numérica, biometria ou NFC, alternativamente pelo menos um destes métodos deverá possuir.

- Permissão ao presidente para solicitar recomposição de quórum a qualquer momento.

- Atualização em tempo real da lista de presença no painel eletrônico.

d) Gestão de votações

- Criação de votações previamente cadastradas ou rápidas (sem prévio cadastro).

- Configuração de fórmulas de cálculo para aprovação/rejeição.

- Parametrização para votação aberta ou secreta.

- Definição de turnos e tempo de votação.

- Possibilidade de voto de minerva.

- Exibição de votos em tempo real ou somente ao término.

- Segurança com criptografia, aceitando apenas votos de terminais logados.

e) Layout gráfico do plenário

- Criação de interface interativa representando a disposição física do plenário.
- Exibição em tempo real do status de cada base (ativo, desligado, solicitação de palavra).

- Inclusão de elementos visuais como mesas, cadeiras e relógio.

- Botões para ativar/desativar microfones diretamente no layout.

f) Operação da sessão

- Comandos de início e fim de sessão.

- Início e término de etapas da sessão.

- Início e término de discussões e votações.

- Cadastro rápido de oradores durante a sessão, com definição imediata do tempo de fala.

g) Gerenciamento em rede

- Operação simultânea a partir de diferentes computadores conectados à rede local.

h) Banco de dados, segurança e auditoria

- Banco de dados relacional para garantir integridade.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- Criptografia para proteção de resultados de votação.
- Registro de LOGs com identificação do operador, data, hora e descrição da operação, assegurando rastreabilidade.

i) Relatórios e exportações

- Relatório completo de participantes cadastrados (ativos e inativos, com respectivos cargos).
- Relatórios de frequência por sessão.
- Relatórios detalhados de votações, com voto individual de cada participante.
- Exportação em múltiplos formatos (PDF, Excel e outros).
- Possibilidade de personalização dos relatórios.

9.12. LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO

9.12.1. O software deverá contemplar recursos para captura, gravação, produção e transmissão ao vivo de vídeo, além da exibição de informações em painel eletrônico. A solução deverá assegurar qualidade profissional nas produções de plenário, com funcionalidades que ampliem a transparência e a acessibilidade.

9.12.2. Recursos mínimos exigidos:

a) Captura e multiview

- Captura de múltiplas fontes, incluindo câmeras IP/PTZ, dispositivos USB, NDI, captura de tela e outros.
- Visualização multiview com acompanhamento em tempo real.
- Indicadores visuais de pré-visualização e de fonte ativa ao vivo.
- Corte seco para alternância entre imagens.

b) Controle de câmeras PTZ

- Movimentos pan, tilt e zoom via software (joystick virtual).
- Controle de foco manual e automático.
- Cadastro, gravação e chamada de presets de posicionamento.

c) Gerador de caracteres (GC) e personalização gráfica

- Inserção de textos, data e hora, cronômetro de orador, nome/cargo dos participantes e título/etapa da sessão.
- Personalização completa de fonte, cor, tamanho e posição.
- Inserção de imagens com tamanho e posição configuráveis.
- Recursos de sobreposição avançados: Picture-in-Picture, chroma key, desaturação seletiva de cor.

d) Gravação de áudio e vídeo

- Gravação em diferentes resoluções, incluindo Full HD.
- Formatos compatíveis: .AVI, .MP4, .WEBM, .MP3 e .WAV.
- Seleção entre compressão e qualidade.
- Armazenamento local ou em nuvem.
- Exportação de arquivos para arquivamento ou distribuição digital.

e) Transmissão ao vivo (streaming)

- Envio simultâneo para plataformas como YouTube, Facebook, **site da Câmara (link)** e outras compatíveis via integração por API.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- Operação com protocolo de baixa latência, garantindo fluidez e estabilidade.

f) Saídas de vídeo

- Saída digital pelas portas da placa de vídeo.
- Saída para dispositivos externos compatíveis (ex.: DeckLink).
- Saída por protocolo NDI e NDI HX.

g) Recursos de inclusão

- Inserção de janela de tradução em Libras no formato Picture-in-Picture
- Inclusão manual de legendas e textos adicionais quando necessário.

h) Painel eletrônico

- Configuração de layouts distintos para cada etapa da sessão (início, partes da sessão, lista de presença, votações, resultados, tempo de orador, etc.).
- Ajuste de fonte, cor e tamanho em cada layout.
- Exibição em diferentes dispositivos de saída, como videowalls, painéis de LED e televisores.
- Gerenciamento completo do painel eletrônico da sessão, com exibição de:
 - Lista de presença;
 - Cronômetro de tempo do orador ou etapa;
 - Resultado das votações;
 - Etapas da sessão em tempo real;
 - Vídeos, imagens e outras mídias institucionais.

9.13. LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO DE GESTÃO LEGISLATIVA

9.13.1. O sistema deverá prover recursos completos para gestão documental integrada às sessões legislativas, possibilitando maior eficiência operacional, transparência pública, sustentabilidade e interoperabilidade com sistemas externos de tramitação legislativa (como o SAPL ou equivalentes).

9.13.2. Recursos mínimos exigidos:

a) Gestão documental e relatórios

- O sistema deverá permitir a criação, armazenamento, organização e extração de documentos digitais vinculados às sessões legislativas.

b) Integração com sistemas legislativos externos

- O sistema deverá possibilitar integração direta e bidirecional com sistemas de gestão legislativa já utilizados pela Câmara, como o SAPL, bem como com sistemas equivalentes do mercado.
 - O sistema deverá permitir a importação automática da pauta da sessão em formato XML, incluindo proposições, projetos, requerimentos e moções.
 - O sistema deverá possibilitar a exportação dos resultados da sessão (frequência, registro de presença, resultados de votações) em formato XML, pronto para ser consumido pelo sistema legislativo externo.
 - O sistema deverá assegurar parametrização flexível para adequação ao layout e fluxo do sistema atualmente em uso pela instituição contratante.
 - O sistema deverá suportar comunicação via API ou, alternativamente, via arquivos XML, garantindo interoperabilidade entre diferentes camadas de desenvolvimento.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

c) Eliminação de papel e distribuição digital

- O sistema deverá disponibilizar, de forma digital, os documentos relacionados às sessões (projetos, requerimentos, emendas, proposições e demais peças legislativas) diretamente nos dispositivos dos parlamentares, como notebooks ou tablets.
- O sistema deverá reduzir ou eliminar a necessidade de impressão física durante as sessões, promovendo gestão documental "paperless".
- O sistema deverá apresentar interface responsiva e adaptada para dispositivos móveis, garantindo navegação simplificada e leitura otimizada.
- O sistema deverá permitir que cada parlamentar acesse apenas os documentos pertinentes à sua pauta, votação ou etapa da sessão.
- O sistema deverá garantir acesso rápido e intuitivo às informações, promovendo sustentabilidade, agilidade e transparência.

d) Operação, suporte e licenciamento

- O sistema deverá permitir a criação e administração de sessões, vinculando automaticamente documentos, proposições e registros.
- O sistema deverá incluir licença de uso, instalação em servidor de operação definido pela contratante, bem como atualização contínua e suporte técnico durante a vigência contratual.
- O sistema deverá assegurar que documentos e registros estejam sempre disponíveis em tempo real para consulta nos dispositivos conectados.

9.14. - 01 (UM) PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO:

9.14.1. O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

9.14.2. Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até **50 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente**, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;

9.15. - 09 (NOVE) BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO:

9.15.1. A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente,



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campainha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

9.15.2. Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

9.15.3. A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- Diagrama polar: cardioide
- Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

9.16. - 01 (UM) SUPORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO:

9.16.1. O suporte deverá ser totalmente compatível com as bases de microfone com votação especificadas neste termo de referência, garantindo perfeita adaptação física e funcional.

9.16.2. O suporte deverá permitir o acoplamento da base de microfone e possibilitar sua fixação segura na mesa ou bancada dos vereadores, evitando manuseios ou movimentações indevidas, sem comprometer o ajuste da haste de microfone para melhor posicionamento e adaptação de uso pelo vereador. O sistema de fixação deverá atuar como dispositivo de segurança, impedindo a retirada não autorizada das bases de microfone de seus respectivos lugares.

9.16.3. O suporte deverá proteger a conexão dos cabos e conectores RJ45 localizados na parte traseira da base de microfone, prevenindo desconexões acidentais ou instabilidades durante o uso. Deverá também bloquear a retirada dos conectores, impedindo seu desligamento durante a realização de eventos e sessões, garantindo assim segurança e estabilidade operacional de todo o sistema de votação e áudio.

9.16.4. Em resumo, o suporte deverá contar com as seguintes características e funcionalidades:

- Ser totalmente compatível com as bases de microfone com votação especificadas no termo de referência.
- Permitir acoplamento da base de microfone e sua fixação segura na mesa ou bancada.
- Impedir movimentações indevidas e retiradas não autorizadas da base de microfone.
- Preservar o ajuste da haste de microfone para melhor posicionamento pelo usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- Atuar como dispositivo de segurança para evitar a retirada da base sem ferramenta adequada.
- Proteger a conexão dos cabos e conectores RJ45 na parte traseira da base de microfone.
- Impedir desconexões acidentais ou desligamentos durante eventos e sessões.
- Garantir estabilidade e segurança operacional do sistema de votação e áudio.
- Possuir cor idêntica à das bases de microfone utilizadas no sistema.

9.17. - 01 (UMA) BASE DE MICROFONE TRIBUNA:

9.17.1. Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 68cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1k Ω
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo 600 Ω \pm 20% a 1KHz (balanceada);
- Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

9.18. - 09 (NOVE) HASTES DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 1:

9.18.1. Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 09 (nove) unidades com medida de 45 a 50cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

9.19. - 01 (UMA) HASTE DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 2:

9.19.1. Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 01 (uma) unidades com medida de 65 a 70cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

9.20. - 01 (UM) SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL:

9.20.1. Distribuidor Ethernet gerenciável de 16 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.

9.20.2. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 25w por porta, com potência total de, no mínimo, 370w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

9.21. - 03 (TRÊS) CÂMERAS DE VÍDEO PTZ

9.21.1. Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, 4K, resolução de 3840x2160, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 20x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

9.21.2. As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: no mínimo, 60° por segundo;
- Velocidade TILT: no mínimo, 50° por segundo;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

9.22. - 03 (TRÊS) SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ:

9.22.1. Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

9.23. - 01 (UM) SERVIDOR DE PROCESSAMENTO:

9.23.1. Computador com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de, no mínimo, 2.9 GHz e turbo boost de, no mínimo, 4.5GHz, com TDP de, pelo menos, 65W; memória RAM de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou superior, com 02 módulos idênticos de 8Gb/cada, operando em modalidade dual CHANNEL e frequência mínima de 2933MHz; possuir 01 SSD SATA de, no mínimo, 480GB; A placa principal deve ter arquitetura ATX ou MICROATX; Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x 16 ou superior e adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 4 GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

superior. Suportar monitor estendido. Deverá possuir mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 11 Pro, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro), no padrão rack de 19", que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 600W. O servidor deverá ser instalado com os demais equipamentos no rack previsto para o projeto.

9.24. - 03 (TRÊS) MONITORES LED 23,8 POLEGADAS:

9.24.1. Os monitores deverão possuir, no mínimo, **23,8** polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- Voltagem: Bivolt
- Conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI.
- Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração
- Suporte de Cores: maior que 16 milhões
- Tempo de resposta: mínimo de 6,5ms
- Tipo de Tela: LED
- Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz
- Ajuste de inclinação: sim

9.25. - 01 (UM) SPLITER HDMI:

9.25.1. Spliter de sinal de vídeo com 04 (oito) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay.

9.26. - 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL:

9.26.1. A mesa de som digital a ser adquirida deverá ser um equipamento profissional, projetado para aplicações de áudio de alta qualidade em ambientes como plenários, salas de reunião e eventos. O equipamento deve contar com, no mínimo, 18 canais de entrada. Além disso, deverá possuir saídas principais balanceadas em XLR, saídas auxiliares e saída de fones de ouvido para monitoração.

9.26.2. A mesa de som deve ser controlada via software, permitindo ajustes precisos de equalização, dinâmica, efeitos e mixagem por meio de interface gráfica intuitiva, acessível via computador, tablet ou smartphone. O equipamento deve oferecer conectividade via rede Ethernet (LAN) e Wi-Fi, garantindo flexibilidade de operação e controle remoto.

9.26.3. O equipamento deve ser compatível com protocolos de áudio digital, como Dante ou AES50, para integração com sistemas de áudio existentes, e deve garantir baixa latência e alta fidelidade sonora em todas as operações. A mesa de som deve ser compacta, robusta e projetada para uso profissional contínuo, com garantia de durabilidade e desempenho.

9.26.4. Deverá contar com interface de áudio integrada para gravação multipista e reprodução direta, permitindo a captação de áudio digital de alta resolução para fins de arquivamento ou transmissão.

9.26.5. A solução fornecida deverá incluir todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo fontes de alimentação, cabos e demais itens essenciais para integração ao ambiente de operação. A mesa de som deverá ser padrão rack 19".



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

9.27. - 01 (UM) AMPLIFICADOR 1300W:

9.27.1. Módulo de potência estéreo de alto desempenho com potência de, pelo menos, 1300w, sendo 600w por canal, mínimo de 04 (quatro) ohms, com 02 (dois) VU's digitais e led indicador de atuação de proteção. Deverá possuir proteção automática para curto-circuito e sobrecarga e sistema de temporização para proteção da linha de distribuição em sua inicialização. Além disso, deverá ser padrão rack 19", com as seguintes características:

- 02 (duas) saídas de áudio;
- Potência: \geq 600W RMS por canal
- Relação Sinal Ruído: $>$ 100 dB;
- Controle de ganho individual por canal.

9.28. - 04 (QUATRO) CAIXA DE SOM LINE ARRAY:

9.28.1. A solução deverá contemplar coluna acústica passiva de alto desempenho, com ênfase em inteligibilidade de voz, fidelidade sonora e robustez construtiva. O equipamento deverá possuir gabinete metálico ou em material de resistência equivalente, com pintura anticorrosiva ou epóxi, dimensões aproximadas de entre 850 mm e 950 mm de altura, largura até 200 mm e profundidade até 160 mm, e peso em torno de 12 a 15 kg por unidade, permitindo instalação fixa em parede por meio de suporte ajustável (deverá acompanhar suporte).

9.28.2. A configuração mínima deverá compreender 8 (oito) alto-falantes de 4" de ampla resposta, garantindo cobertura uniforme em todo o espectro vocal e musical. A potência nominal deverá ser de, no mínimo, 200 W RMS a 8 ohms, com sensibilidade igual ou superior a 90 dB, assegurando pressão sonora adequada em ambientes de diferentes dimensões. A resposta de frequência deverá situar-se, no mínimo, entre 150 Hz e 16 kHz a -10 dB, contemplando a faixa essencial para reprodução clara da voz e de instrumentos. O equipamento deverá dispor de conectividade profissional por meio de entradas e saídas Speakon em paralelo, permitindo ligações em cascata com outras caixas acústicas e flexibilidade de instalação em projetos de sonorização.

9.29. - 01 (UM) MONITOR LED 75 POLEGADAS PARA PAINÉL ELETRÔNICO:

9.29.1. Televisor LED Full HD de 75" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação e controle remoto.

9.30. - 02 (DOIS) MONITORES LED 55 POLEGADAS PARA RETORNO DE IMAGEM:

9.30.1. Televisor LED Full HD de 55" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação e controle remoto.

9.31. - 03 (TRÊS) SUPORTES ARTICULADOS PARA MONITOR

9.31.1. Suporte de parede com articulação para monitor com capacidade de, no mínimo, 45kg para televisores de, no mínimo, 32 a 75 polegadas, com padrão VESA de 200x200, 200x300, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm, com função de avanço e recuo de tela, giro horizontal e ajuste de inclinação para baixo e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

laterais. Deverá ser construído em metal e materiais duráveis, acompanhando todos os acessórios necessários à instalação.

9.32. - 03 (TRÊS) CONVERSOR HDMI/RJ45:

9.32.1. Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

9.33. - 01 (UM) RACK DE CHÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

9.33.1. O Rack deve contar com moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;
- Dimensão externa mínima: 590x1100x650mm
- Peso máximo: 48kg;
- Porta: Acrílico e fecho com chave;
- Abertura: Direita e Esquerda;
- Material: Aço SAE 1008;
- Espessura: Estrutural 0,9mm – Fechamento 0,75mm;
- Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;
- Cor: Preto
- Abertura para cabos, destacável.

9.34. - CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO:

9.34.1. Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

Adaptadores de vídeo	Passa Cabo
Cabo Paralelo 2x1,5mm ² (metro)	Canaletas para instalação
Cabo de Rede CAT5 (metro)	Fitas Dupla Face
Cabo HDMI 20m	Extensor USB - teclado e Mouse
Cabo HDMI 15m	Divisor HDMI 1x4
Cabo HDMI 5m	Fita Hellerman
Pino Adaptador Universal	Cabo HD15 3M
Cabo USB-C 1,2m	Cabo HD15 20M
Plugs, Parafusos - Diversos	

9.35. - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO:

9.35.1. Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas e configuração dos equipamentos.

9.35.2. A contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros.

9.35.3. O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo período do contrato.

9.35.4. Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

9.36. - OPERAÇÃO ASSISTIDA

9.36.1. A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada neste termo de referência. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos operadores da Câmara, os quais estarão recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. O contratante deverá comunicar com antecedência de **05 (cinco)** dias a data e o horário do evento, permitindo à contratada organizar sua agenda técnica para atender a esse requisito com eficácia.

9.37. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO

9.37.1. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante todo período de contrato, sendo o suporte em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira. O prazo mínimo para solução de problemas técnicos será de, no máximo, 48 horas após realização do chamado.

9.37.2. As providências para acesso e gerenciamento remoto do sistema deverão ser realizados pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade e agilidade do atendimento. A contratada deverá estar apta a solucionar todas as questões, tanto quanto a hardware ou software que compõe o sistema de gerenciamento técnico do Plenário, o qual é objeto do presente termo.

9.37.3. O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e credenciado pela contratada, de forma a assegurar o melhor atendimento para a contratante.

9.38. - TREINAMENTO CONTINUO

9.38.1. A contratada deverá fornecer treinamento contínuo aos colaboradores designados pela contratante para operar e gerenciar os equipamentos e sistemas fornecidos. O treinamento deverá abranger todos os aspectos operacionais e técnicos necessários para o uso eficiente da solução, garantindo que a equipe esteja devidamente capacitada para lidar com eventuais atualizações ou novas funcionalidades que venham a ser implementadas.

9.38.2. Além disso, a contratada deverá disponibilizar, periodicamente, treinamentos de reciclagem e atualização, visando manter os colaboradores sempre atualizados sobre as melhores práticas e recursos do sistema. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da contratante, e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, garantindo suporte contínuo ao bom funcionamento da solução.

9.39. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.39.1. A contratada será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato.

9.39.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma previamente acordado, com o objetivo de evitar falhas e garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

9.39.3. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, para corrigir defeitos ou falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos, devendo ocorrer dentro de prazos adequados ao bom andamento dos serviços. Ambas as modalidades de manutenção deverão incluir o fornecimento de peças, mão de obra qualificada e suporte técnico especializado.

9.39.4. O tempo de resposta para o atendimento corretivo deverá ser compatível com a criticidade dos serviços prestados, garantindo a mínima interrupção das atividades da contratante.

Manduri, 15 de setembro de 2.025

Rafael Pereira da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

(ANEXO II)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

_____, __ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal (Outorgante)

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

(ANEXO III)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, DECLARA que concorda plenamente com os termos estabelecidos em edital, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de entrega/fornecimento e condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, __ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

(ANEXO IV)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, DECLARA, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, __ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

(ANEXO V)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/___ que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, __ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

(ANEXO VI)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ARTIGO 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, __ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

(ANEXO VII)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em concordância com o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, __ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

- 1- A presente declaração deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, ou a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, expedida a não mais de 90 (noventa) dias, comprovando referido enquadramento, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

(ANEXO VIII)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 111/2025 que dispõe de instalações, aparelhamento e de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

- 1- Referida declaração trata-se de documento de HABILITAÇÃO, para cumprimento ao item 8.15.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

(ANEXO IX)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, celebrado, de um lado, a **Câmara Municipal de Manduri/SP**, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ Nº. 51.503.951/0001-14 situada a rua Goiás nº. 1.111, Parque das Abelhas na cidade de Manduri, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Rafael Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representada pelo, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – GARANTIAS

2.1. Os itens deverão ter prazo de garantia durante todo o contrato, devendo estes serem substituídos ou reparados, conforme caso, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Manduri, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.

2.2. A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte durante toda a vigência do contrato.

2.3. Na impossibilidade de reparação de equipamento com problema, este deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou superior.

2.4. Na ocasião da retirada de equipamento para manutenção, a Contratada deverá fornecer outro equipamento similar para reposição.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

2.5. Os custos de reparação, substituição, transporte e outros são de responsabilidade da Contratada.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá proceder a entrega e instalação completa do sistema e em pleno funcionamento (inclusive com construção e/ou alterações de infraestrutura de cabeamento para a respectiva instalação) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Manduri, no horário das **08h às 17h, de segunda a sexta-feira**.

3.1.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

3.1.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de (.....), e valor mensal de(.....) referente ao objeto deste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente sendo a primeira Nota Fiscal emitida somente após decorridos os 30 dias iniciais do contrato, contados da data de entrega definitiva.

5.2. O valor mensal referente à disponibilização do sistema integrado será verificado e processado com base nas condições contratuais estabelecidas.

5.3. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

5.3.1. **Se a empresa é optante pelo Simples**, se for o caso;

5.3.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

5.3.3. Com a informação do número e ano da licitação e do contrato, se for o caso.

5.3.4. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Nota fiscal.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito se for Banco do Brasil, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por boleto bancário.

É IMPORTANTE LEMBRAR QUE AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E AS PESSOAS JURÍDICAS AMPARADAS POR ISENÇÃO, IMUNIDADE, ESTÃO DISPENSADAS DO IRRF, NESSES CASOS, A CONDIÇÃO



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

DEVERÁ SER INFORMADA NO DOCUMENTO FISCAL, COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL.

AS DEMAIS EMPRESAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL Nº 1.234/2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145/2023, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OS MUNICÍPIOS RETEREM O REFERIDO IMPOSTO SOBRE OS VALORES DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

5.4.3.- Havendo atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previsto no orçamento para o exercício de 2.025, na classificação abaixo:

01-Poder Legislativo

01.01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Ação Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Efetuar a entrega e o fornecimento, em regime de comodato, dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, **acompanhados da respectiva nota fiscal de remessa ou do termo de comodato**, que deverá conter, de forma detalhada, a indicação dos bens fornecidos em regime de comodato, bem como as informações relativas à marca, tipo, quantidade e procedência dos equipamentos.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos;

7.1.4. Prestar assistência técnica, conforme descrito neste Termo durante todo o período do Contrato;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas;

7.1.9. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;

8.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação será efetivada por meio da assinatura de instrumento de contrato administrativo, cuja vigência será de **5 (cinco) anos**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

10.2.2 – A empresa será notificada por escrito, ainda que extrajudicialmente, acerca das penalidades a serem eventualmente aplicadas, garantida a prévia defesa.

10.3. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades acima referidas, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento parcial do contrato ou de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento total do contrato, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. As sanções estabelecidas serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Manduri, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

10.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.6. As penalidades previstas nos itens anteriores têm caráter de sanção administrativa, e conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Manduri.

10.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.8. Na hipótese da contratada apresentar documentação inverossímil ou de cometer qualquer crime, a contratada poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.9. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Manduri, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, através do índice do IPCA (acumulado no período de 12 meses) considerando o preço estabelecido pela contratada na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA RESCISÃO



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

12.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

12.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade do Contratado no cumprimento satisfatório do contrato.

12.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato.

12.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Do fiscal do contrato

13.5. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal anotará no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

13.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do gestor do contrato

13.11. A função de gestor do presente contrato será exercida pela servidora Dirce de Fátima Bravim.

13.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico do gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

13.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

13.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.

13.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o art. 158 da lei Federal n.º14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. CLÁUSULA ANTI CORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

16.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

16.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

16.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**;

16.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

18.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Manduri, de de 2025.

Câmara Municipal de Manduri

.....

CNPJ: 51.503.951/0001-14

CNPJ:.....

Rafael Pereira da Silva

.....

Presidente

Testemunhas:

NOME:

RG N°

NOME:

RG N°



"Capital do Verde"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI
CONTRATADA:
CONTRATO N°/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Manduri, de de 2025.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Manduri

E-mail institucional: camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

Rafael Pereira da Silva – Presidente

Assinatura: _____

CONTRATADA

.....

E-mail institucional: _____

.....

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br

camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCEP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manduri

CNPJ Nº: 51.503.951/0001-14

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº/2025

DATA DA ASSINATURA:/...../.....

VIGÊNCIA: **5 anos, prorrogável por até 10 anos**

OBJETO:- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema de Votação, em regime de comodato/locação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação compreendida abrange os seguintes serviços:

- Implementação e integração da solução completa, incluindo entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico e personalização de presets;
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários à plena operação;
- Desinstalação adequada dos equipamentos atualmente existentes no plenário, garantindo sua integridade física e funcional.

VALOR GLOBAL:-

(.....)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Manduri, dede 2.025

Câmara Municipal de Manduri

CNPJ: 51.503.951/0001-14

Rafael Pereira da Silva

Presidente